

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

ABERTURA DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO/SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA O PROGRAMA CHEQUE REFORMA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO**, Estado de Goiás, torna público o Edital de Abertura de prazo para Cadastramento/seleção de beneficiários em situação de vulnerabilidade para receber o cheque reforma, no termos da Lei Municipal nº 2.592, de 22 de Junho de 2022.

REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA DOAÇÃO DO CHEQUE- REFORMA

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto a realização do cadastramento para seleção de beneficiários em situação de vulnerabilidade social e que atendam às condições legais para receber o cheque reforma destinado especificamente para aquisição de mercadorias ou materiais para construção, reforma, ampliação ou conclusão de moradias nas zonas urbanas ou rurais do Município nos termos da Lei Municipal nº 2.592, de 22 de Junho de 2022.

1.1. O cadastramento e a seleção das famílias que receberão o cheque reforma ficará a cargo da Secretaria especial de Governo.

1.2. Para ser beneficiário do Programa Cheque-Reforma deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Não possuir outro imóvel;
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- c) Comprovar domicilio no Município de Rubiataba/Go, pelo período mínimo de 10 (dez)anos;
- d) Estar inscrito no Cad-Único;
- e) Aprovação mediante relatório ou ficha socioeconômica elaborada pela Equipe técnica daSecretaria de Governo especialmente constituída por meio de decreto para esta finalidade;

1.3. Preenchidos os requisitos indicados no item anterior, o Município de Cristlaina/GO, dará prioridade na concessão dos Cheques-Reforma para aquelas moradias que apresentem situação urgente e que de alguma forma represente risco à integridade física dos beneficiários conforme relatório da Equipe técnica competente.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Consideram-se habilitados a participar do presente processo de seleção os que efetivarem o seu cadastro junto a Secretaria de Governo, de forma presencial, e que satisfaçam os requisitos legais previstos na Lei Municipal nº 2.592, de 22 de Julho de 2022.



3. DA SELEÇÃO DOS BENECIÁRIOS/AS

3.1. A seleção para o Programa Cheque-Reforma ocorrerá da seguinte forma:

a) Inscrição na Secretaria de Governo (Prédio da Prefeitura), do dia 19 de setembro de 2023 até dia 04 de outubro de 2023.

b) Visitas no local do imóvel residencial onde será realizada a reforma, desde que não tenha sido desclassificado da análise documental do edital;

3.2. Farão parte da seleção somente famílias regularmente cadastradas das quais serão escolhidas 100 (cem) famílias para entrega imediata do cheque reforma e mais 300 (trezentas) suplentes numa escala decrescente segundo o grau de vulnerabilidade aferido por meio dos dados cadastrais e confirmado mediante o respectivo estudo social, respeitando as prioridades definidas neste Edital.

3.3. A lista final dos selecionados (as) será publicada até o dia 06 de outubro de 2023, na sede e no Site da Prefeitura Municipal, podendo ser impugnada por qualquer denúncia do povo no primeiro dia útil subsequente na forma do item 4.2. deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação escrita de impugnação do presente Edital, com fundamento neste instrumento e suas eventuais retificações, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

4.2. O período de impugnação será protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Cristalina/GO, com indicação dos itens a ser/em impugnados.

4.3. Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção junto a Assessoria Jurídica da Prefeitura.

4.4. Ao término da apreciação das eventuais impugnações ao Município de Cristalina/GO, divulgará, em seu site oficial, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação no segundo dia útil subsequente ao prazo para a impugnação.

4.5. Não cabendo, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

5. DO CADASTRO

5.1. O interessado (a) deverá realizar seu cadastro na forma deste edital e prazo estabelecidos no item 3.1. devendo estar de posse dos seguintes documentos:

a) Ficha cadastral devidamente preenchida (disponibilizada na sede da prefeitura ou pelo site www.cristalina.go.gov.br).

b) Comprovantes de propriedade ou posse do imóvel: escritura pública do imóvel, escritura particular do imóvel, contrato de promessa de compra e venda, recibos de compra e venda acompanhados da escritura anterior ou outro documento que comprove a propriedade ou posse permanente do imóvel

c) RG e CPF ou CNH de todos os integrantes do grupo familiar;

d) certidão de nascimento ou RG, e declaração de matrícula do dependentes menores.

e) Comprovante do estado civil: Certidão de nascimento, casamento, declaração de convivência ou certidão de óbito em caso de viuvez;



- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Comprovantes de renda do grupo familiar: carteira de trabalho, contracheque, declaração de renda, declaração da situação de desempregado ou comprovante da previdência se aposentado ou pensionista;
- h) Título de Eleitor;
- i) Atestado médico contendo a Classificação Internacional da Doenças (CID), caso hajamembro da família com deficiência ou microcefalia;
- j) Cad-Único.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** Mesmo que selecionado não será considerado apto a receber o Cheque-Reforma ao candidato que tenha ofertado informações incorretas no seu cadastro.
- 6.2.** A lista de suplentes não gera benefício ao Cheque-Reforma, ou a qualquer outro Programa Habitacional, neste ou nos próximos processos seletivos, gerando tão somente a expectativa de contemplação, diante da desistência ou qualquer forma de desclassificação ou perda de benefício de candidato anteriormente selecionado obedecendo à ordem de classificação dos suplentes.
- 6.3.** O candidato que omitir informações ou a prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado, a qualquer tempo, do Processo de Seleção.
- 6.4.** As questões omissas neste Edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Governo com Auxílio da Assessoria Jurídica da Prefeitura.
- 6.5.** Todas as informações serão publicadas na sede e no site da Prefeitura Municipal de Cristalina/GO, no seguinte endereço eletrônico: www.cristalina.go.gov.br.

Cristalina-GO, 18 de setembro de 2023.

DANIEL SABINO VAZ
Prefeito

